

SUMÁRIO

Descrição

Página

Resolução nº 002/2023..... 1

Resolução nº 002/2023.

Cria o Portal da Transparência na rede mundial de computadores para publicação integral dos atos da Câmara dos Vereadores do Município de Igarapé Grande/MA, e regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal 12.527/2011, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarapé Grande aprova e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução tem por objetivo estabelecer normas complementares à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), para garantir a transparência na gestão

pública, especialmente no tocante aos atos e movimentações financeiras da Câmara Municipal de Igarapé Grande/MA.

Art. 2º - As informações de interesse público deverão ser disponibilizadas pelos órgãos públicos de forma clara, objetiva e acessível em linguagem cidadã, de modo a permitir que qualquer pessoa possa compreendê-las.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores do Município de Igarapé Grande/MA, deverá manter atualizado um portal da transparência contendo informações sobre :

I – Despesas realizadas pelo órgão, incluindo as realizadas por meio de convênios e contratos; II – Licitações em curso e concluídas;

III – Contratos e convênios celebrados pelo órgão;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPE GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmigarapegrande.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3899778fb954717d65794599a9ca0c15d6922ff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



IV – Atas das Sessões, Lista de Frequência, Projetos de Lei e demais atividades legislativas;

VI – Informações sobre servidores públicos, como nome, cargo, lotação e horário de trabalho; VII – Informações sobre a estrutura organizacional do órgão.

Art. 4º - As informações de interesse público deverão ser disponibilizadas de forma proativa, ou seja, sem que seja necessário que um pedido seja feito para sua divulgação.

Art. 5º - A Câmara deverá designar um responsável pela implementação e atualização do portal da transparência.

Paragrafo único: Os responsável pela implantação e atualização do portal da transparência serão custeados pelo Câmara.

Art. 6º - A Câmara e os demais órgãos municipais deverão garantir que as informações disponibilizadas no portal da transparência sejam confiáveis e estejam em conformidade com as normas vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarapé Grande-MA, 25 de abril de 2023.

Jair Borges da Silva
Presidente da Câmara

Jesus Monteiro Sampaio
Vice-Presidente

Pedro da Silva Pereira
1º Secretário

Jose Raimundo Vieira Neto
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPE GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmigarapegrande.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3899778fb954717d65794599a9ca0c15d6922ff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IGARAPE GRANDE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVENIDA JOÃO CARVALHO, 73, CENTRO
IGARAPÉ GRANDE - MA, CEP: 65720-000
Email: edom@cmigarapegrande.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

JAIR BORGES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 05/05/2023 15:36:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPE GRANDE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cmigarapegrande.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a3899778fb954717d65794599a9ca0c15d6922ff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

